ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 395 de 15 de Abril de 1977.

"Autoriza o Poder Executivo a Alienar e adquirir maquinários, veículos e equipamentos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁ S, aprovou e o Prefeito Municipal de Crixás, sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por licitação, permuta, etc. UM (1) Trator Fiet, DUAS (2) Camionetas C-10, DOIS (2) Caminhões e demais sucatas de outros veículos e máquinas;

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reservar para essa municipalidade um (-1) dos caminhões existentes, o que estiver em melhor estado de conservação e UMA (1) das camionetas C-10, que estiver - também em melhor estado de conservação;

Art. 2º - Fica autorizado, mesmo independente do Art. 1º, a adquirir por compra os seguintes:

1 - Uma Brasília Volksvagen, para uso de - transporte e serviço da administração geral.

2 - Um (1) Jeep novo, para uso da Delegacia de Polícia e outros.

3 - Duas Camionetas C-10, chevrolet, sendo uma (1) com chassis C-15, sem caçamba, para adaptação de carroceria de madeira, para uso do D.M.E.R e geral.

4 - Cinco (5) Caminhões Basculantes a oleo - Diesel - novos, marca Chevrolet ou Ford;

5 - um (1) Caminhão com carroceria de Madeira, a Oleo Diesel, marca Chevrolet ou ford, - novo;

6 - Dois (2) Tratores novos, sendo um (1) marca Caterpillar D-4 ou Fiet AD-7 e um (1) Comaco 50 ou Fiet AD-9 ou ainda Caterpillar